

| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2010 | | | | | |
|--|------|-------|--|----------|-----------|
| Ref. Pregão Presencial nº 082/2010 | | | | | |
| <p>OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, DE PAULA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.914.942/0001-72, estabelecida à Av. Romário Martins, nº 339, centro, na cidade de Rolândia -PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO DE PAULA, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 3.503.042-5 SSP/PR e do CPF nº 569.184.379-68, residente à Rua Willie Davids, nº 200, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p> | | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | | | | | |
| <p>O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2010, devidamente homologado pelo Município em 19/08/2010.</p> | | | | | |
| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | RS Unit. | RS Total |
| 1 | 800 | LITRO | Litros de herbicida (Veneno Mato - Galão de 1 ou 5 Litro) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfonato III - Glifosato 480 G/L. Equivalente ácido de N (Isopropilamônio) Glifosato 360 G/L. Outros ingredientes 68 G/L - Classe: HERBICIDA, Pós-emergente, sistêmico, ação total, do grupo glifosato substituído. / Tipo de Formulação - Concentrado Solúvel, Tipo GLIFOSATO NA, destinado a área de jardinagem. Com registro na ANVISA. | 24,60 | 19.680,00 |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO | | | | | |
| <p>O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.</p> | | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA | | | | | |
| <p>O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da A.F., e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.</p> | | | | | |
| CLÁUSULA QUARTA - FORO | | | | | |
| <p>As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2010.</p> | | | | | |

| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2010 | | | | | |
|---|------|-------|--|----------|-----------|
| Ref. Pregão Presencial nº 082/2010 | | | | | |
| <p>OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.939/0001-33, estabelecida à Rua Monções, nº 290, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. RAQUEL SERAFINI, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 618.910 SSP/PR e do CPF nº 880.102.019-87, residente à Rua Henrique Dias, nº 222, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:</p> | | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | | | | | |
| <p>O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2010, devidamente homologado pelo Município em 19/08/2010.</p> | | | | | |
| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | RS Unit. | RS Total |
| 2 | 360 | litro | Galões de larvicida biológico - laricida fitogenético nar. emulsão - serotipo F3-34 - líquido - tipo vegetal, para aplicação nos corpos d'água condicionados em galão. Com registro na ANVISA. | 64,00 | 23.040,00 |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO | | | | | |
| <p>O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.</p> | | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA | | | | | |
| <p>O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da A.F., e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.</p> | | | | | |
| CLÁUSULA QUARTA - FORO | | | | | |
| <p>As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2010.</p> | | | | | |

Importância e vantagens da reciclagem

A partir da década de 1980, a produção de embalagens e produtos descartáveis aumentou significativamente, assim como a produção de lixo, principalmente nos países desenvolvidos. Muitos governos e ONGs estão cobrando de empresas posturas responsáveis: o crescimento econômico deve estar aliado à preservação do meio ambiente. Atividades como campanhas de coleta seletiva de lixo e reciclagem de alumínio e papel, já são comuns em várias partes do mundo.

No processo de reciclagem, que além de preservar o meio ambiente também gera riquezas, os materiais mais reciclados são o vidro, o alumínio, o papel e o plástico. Esta reciclagem contribui para a diminuição significativa da poluição do solo, da água e do ar. Muitas indústrias estão reciclando materiais como uma forma de reduzir os custos de produção.

Um outro benefício da reciclagem é a quantidade de empregos que ela tem gerado nas grandes cidades. Muitos desempregados estão buscando trabalho neste setor e conseguindo renda para manterem suas famílias. Cooperativas de catadores de papel e alumínio já são uma boa realidade nos centros urbanos do Brasil.

Muitos materiais como, por exemplo, o alumínio pode ser reciclado com um nível de reaproveitamento de quase 100%. Derretido, ele retorna para as linhas de produção das indústrias de embalagens, reduzindo os custos para as empresas.

Muitas campanhas educativas têm despertado a atenção para o problema do lixo nas grandes cidades. Cada vez mais, os centros urbanos, com grande crescimento populacional, tem encontrado dificuldades em conseguir locais para instalarem depósitos de lixo. Portanto, a reciclagem apresenta-se como uma solução viável economicamente, além de ser ambientalmente correta.

Nas escolas, muitos alunos são orientados pelos professores a separarem o lixo em suas residências. Outro dado interessante é que já é comum nos grandes condomínios a reciclagem do lixo.

Assim como nas cidades, na zona rural a reciclagem também acontece. O lixo orgânico é utilizado na fabricação de adubo orgânico para ser utilizado na agricultura.

Como podemos observar, se o homem souber utilizar os recursos da natureza, poderemos ter, muito em breve, um mundo mais limpo e mais desenvolvido. Desta forma, poderemos conquistar o tão sonhado desenvolvimento sustentável do planeta.

Exemplos de Produtos Recicláveis

- Vidro: potes de alimentos (azeitonas, milho, requeijão, etc), garrafas, frascos de medicamentos, cacos de vidro.

- Papel: jornais, revistas, folhetos, caixas de papelão, embalagens de papel.

- Metal: latas de alumínio, latas de aço, pregos, tampas, tubos de pasta, cobre, alumínio.

- Plástico: potes de plástico, garrafas PET, sacos plásticos, embalagens e sacolas de supermercado.



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - 86.600-000 - PR - FONE: (43) 3255-8600



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8824

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

Importância do Aterro Sanitário

Definição: Aterro sanitário é uma espécie de depósito onde são descartados resíduos sólidos (lixo) provenientes de residências, indústrias, hospitais e construções. Grande parte deste lixo é formada por não recicláveis. Porém, como a coleta seletiva ainda não ocorre plenamente, é comum encontrarmos nos aterros sanitários plásticos, vidros, metais e papéis.

Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes, em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do mal cheiro e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários. Estes devem possuir um controle da quantidade e tipo de lixo, sistemas de proteção ao meio ambiente e monitoramento ambiental.

Os aterros sanitários são importantes, pois solucionam parte dos problemas causados pelo excesso de lixo gerado nas grandes cidades. Site: suapesquisa.com

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2009

Ref: Pregão Presencial Nº 074/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVO S.A.** cadastrado no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1365, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada, pelo Sr. Rafael de Jesus Vanzela, brasileiro, solteiro, gerente de contas, residente à Rua Mangaba nº 99, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
Fica aditivada a cláusula sétima, do valor, o acréscimo quantitativo no percentual de 25%, pela prestação de serviços de telefonia móvel, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Mensal Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal Estimado (R\$) | Valor Anual Estimado (R\$) |
|-----------------------------|---|---------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 01 | 1 VC 2: Móvel - Fixo | Mínuto | 3.125 | 0,25 | 781,25 | 9.375,00 |
| | 2 VC 3: Móvel - Móvel (mesma operadora) | Mínuto | 3.250 | 0,25 | 812,50 | 9.750,00 |
| | 3 VC 1: Móvel - Móvel (outras operadoras) | Mínuto | 2.500 | 0,25 | 625,00 | 7.500,00 |
| | 4 Assinatura Mensal dos Serviços | Unidade | 09,75 | 9,000 | 87,75 | 1.050,00 |
| | 5 Ferramenta de Gestão- Gestor On-Line | Unidade | 95,75 | 4,999 | 479,80 | 5.643,75 |
| | 6 Assinatura Mensal Família-Sexo | Unidade | 95,75 | 9,000 | 863,75 | 10.325,00 |
| | 7 Adicional por Chamadas (AD3) | Unidade | 1,25 | 0,50 | 0,63 | 7,50 |
| | 8 Deslocamento (DSL2) | Mínuto | 1,25 | 0,50 | 0,63 | 7,50 |
| | 9 Serviço de internet ilimitado para SmartPhone | Unidade | 2,50 | 09,50 | 23,75 | 285,00 |
| Total do lote 01 R\$ | | | | 0,50 | 1.275,00 | 15.300,00 |
| 02 | 1 VC 2: Móvel - Fixo | Mínuto | 42,50 | 0,31 | 13,18 | 158,10 |
| | 2 VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora) | Mínuto | 42,50 | 0,34 | 14,45 | 179,60 |
| | 3 VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras) | Mínuto | 42,50 | 1,06 | 42,50 | 510,00 |
| | 4 VC 2: Móvel - Fixa | Mínuto | 42,50 | 0,71 | 28,19 | 342,50 |
| | 5 VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora) | Mínuto | 42,50 | 0,34 | 13,29 | 161,00 |
| | 6 VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras) | Mínuto | 42,50 | 1,06 | 42,50 | 510,00 |
| Total do lote 02 R\$ | | | | 0,50 | 394,25 | 4.740,00 |

DESTACAR - Valores de minutos excedentes:

| Descrição | Unidade | Valor Unitário (R\$) |
|---|---------|----------------------|
| VC 2: Móvel - Fixo | Mínuto | 0,25 |
| VC 2: Móvel - Móvel (mesma operadora) | Mínuto | 0,25 |
| VC 2: Móvel - Móvel (outras operadoras) | Mínuto | 0,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA.
Assim sendo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 3.711,05 para R\$ 4.638,81, o lote 1 passa de R\$ 3.498,05 para R\$ 4.372,56 e o lote 2 passa de R\$ 213,00 para R\$ 266,25, durante o período de 27/07/2010 a 10/09/2010, perfazendo o valor do aditivo (46 dias) em R\$ 7.112,84 (Sete Mil Cento e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) , alterando do valor do contrato de R\$ 44.532,60(Quarenta e Quatro Mil,Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos),para R\$ 51.645,44 (Cincoenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA.
Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

| Categoria Econômica | Órgão | Projeto/Atividade |
|---|--|---|
| 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços De Terceiros - P. Jurídica | 04.01 DIR.DE ATEND.GERAL.DOC.E ATOS OFICIAIS | 0412200042.012000 - Manutenção dos serviços de expediente geral |

CLÁUSULA QUARTA.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2010

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2009

Ref: Pregão Presencial Nº 052/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J..Sob nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA** cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 01.082.134/0001-61, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 309, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada por **VALCI MARIA FRANCESCHINI AIRES**, brasileira, casada, do comércio, cadastrada com o RG sob nº 722.618 SSP - PR, e CPF sob nº 075.005.569-34, residente a Av: Castro Alves, 1389, nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
Fica aditivada a cláusula primeira, em mais R\$ 39.000,00, perfazendo o valor total contratual em R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesseze mil reais), mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, em 06 (seis) meses para o prazo de execução, iniciando em 09/07/2010 e término em 09/01/2011; e em mais 06 (seis) meses para a vigência do contrato, com início em 09/10/2010 e término em 09/04/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA -
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil, para os veículos Fiat Palio e Ambulância Renault Master, da Prefeitura do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Total Admitido: R\$ 11.076,41

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/09/2010 às 09:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de agosto de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2008

Referente ao pregão nº 079/2008

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, n.º 1.352, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **PESENTI & PELAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Rua Júlio Cezar Ribeiro, nº 479, Jardim Lolata, na cidade de Londrina, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODNEY DANILO PESENTI**, portador do RG/CI nº 5.324.678-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 803.463.329-15, residente e domiciliado na Avenida Santo Magrini, nº 892, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, para mais 03 (três) meses, com início em 07/08/2010 e término em 07/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, para mais 03 (três) meses, com início em 07/08/2010 e término em. 07/11/2010

CLÁUSULA TERCEIRA -
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, perfazendo um valor contratual de R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA -
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$ 15.144,00

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/09/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de agosto de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2008

ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA EMPARLIMP LIMPEZA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA FÍSICA DESARMADA, MEDIANTE MONITORES-VIGIA.

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, e do outro lado a **CONTRATADA EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.423.602/0001-63, neste ato representado pelo(a) Sr (a). **Gelson Luiz Mezzomo**, portador do RG nº 5.206.760-0, do CPF nº 859.645.819-00 residente e domiciliado à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, na cidade de Araucária - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.760-0 e do CPF nº 859.645.819-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA -
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência do contrato, para a prestação de serviço contínuo de vigilância física desarmada, mediante monitores-vigia por mais 06 (Seis) Meses, a contar de 09/06/2010 até 09/12/2010.,

CLÁUSULA SEGUNDA -
A cláusula quinta do contrato, do preço, passa a vigorar com o texto: Pela execução dos serviços objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Rolândia pagará mensalmente à Contratada, as quantias de: Para as Escolas Municipais - R\$ 25.668,61 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) ; Para as Unidades de Creche R\$ 8.185,06 (Oito Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos) Para a Unidade de Saúde R\$ 3.806,33 (Três Mil Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) Para o Estádio Erich Georg R\$ 4.092,53 (Quatro Mil Noventa e Dois Reais e Cincoenta e Três Centavos) Para a Praça Castelo Branco R\$ 4.092,53 (Quatro Mil Noventa e Dois Reais e Cinco e Três Centavos)

Parágrafo único - O valor total mensal é de R\$ 45.845,06 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos), perfazendo o valor do presente aditivo em R\$ 275.070,36 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Setenta Reais e trinta e Seis Centavos)

CLAUSULA QUARTA
No presente aditivo o valor contratual fica alterado para R\$ 1.489.161,23

CLAUSULA QUINTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Junho de 2.010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 091/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **AFRANIO TOMAZ** portador do CPF nº 011.294.499.04, RG nº 725.845, residente na Rua Domingos Rambanholo nº 101, Rolândia-PR, doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão são de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .5(cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 092/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **ALBANO AFONSO ELY** portador do CPF: 26787695004, RG:4000784084 ,residente na Rua Pedro Dequech 269, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) unidades fiscais do município (UFM).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 093/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **APARECIDO MOLONI** portador do CPF: 011.254.609.9, RG:460.169 ,residente na Av Interventor Manoel Ribas 1766, Rolândia- PR, doravante denominado de PERMISSIONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 094/2010

OMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **ARNOLDO SCHIMDT** portador do CPF: 047.149.899.87, RG:18.487 ,residente na Rua Europa 77, Rolândia- PR , doravante denominado de PERMISSO-NÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 5 (cinco) unidades fiscais do município (UFM).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de Julho de 2010.

APMI OFERECE CURSOS

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rolândia (APMI) está com inscrições abertas para cursos de Artesanato com fibra de bananeira; de Pães (pão de aveia, pão de fibras, pão de cebola, pão de espinafre, cenoura e beterraba, pão de torresmo, pão de batata, pão de inhame, pão recheado); de Pão de mel e ainda curso de Esfira Aberta.

Inscrições e mais informações pelo telefone (43) 3906-1114 ou na Rua Willie Davids, 790. Participe Você também!

CURSO DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS

A Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI de Rolândia vai realizar um Curso de Informática para idosos. Serão 10 vagas para o curso que começa no dia 14 de setembro. As aulas acontecerão as terças e quintas-feiras, à tarde, das 14 até as 15h30.

Mais informações e inscrições na APMI na Rua Willie Davids, 790 ou pelo telefone (43) 3906 1114, com Ivone.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 095/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **FRANZ TROOST** portador do CPF: 366821289, RG:30961722 ,residente na Rua Willy Davids 234, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05(Cinco) Unidades fiscais do Município.

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 096/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **JOSÉ MATIAS** portador do CPF: 004.300.999.91, RG:138830.4 ,residente na Rua Santos 370, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIO-NÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidade fiscal do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 097/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **JOSIAS MARTINS PAULINO** portador do CPF: 385.496.201.06, RG:2254313 ,residente na Rua Topázio 917, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Estação Rodoviária.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 100/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **FERNANDO HENRIQUE MENDES** portador do CPF: 063.286.379.00, RG:9291514.0,residente na Rua José Farina 116, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(Uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (Cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

Atenção Rolandense!

É obrigatório a apresentação do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nas notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 102/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **JOÃO APARECIDO BASAGLIA** portador do CPF: 444.888.079.68, RG:3.153.774.6,residente na Rua Grevilha 61, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 105/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **VALDECIR APARECIDO MENDES** portador do CPF: 455.785.059.87 RG:3330889-2 ,residente na Rua Hugo Maria Do Valle 527 , Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Posto De Saúde Central.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em .05(Cinco) unidades fiscais do Município (UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 103/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **ROBERTO RODRIGUES SILVA** portador do CPF: 185051028.86, RG:20113,residente na Rua Durcelina P. Gretzlak 165, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga o ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizada) na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

LEI Nº 3432/2010

SÚMULA: Subdivide e desafeta área institucional do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a subdivisão da área Área Institucional 2, com área de 3.774,89m², localizada no Jardim Europa, com as seguintes denominações e dimensões:

- a)** - **A.I.-2/A com 371,91m²**
b) - **A.I.-2/B com 318,86m²**
c) - **A.I.-2/C com 311,21m²**
d) - **A.I.-2/D com 343,90m²**
e) - **A.I.-2/E com 323,67m²**
f) - **A.I.-2/F com 303,43m²**
g) - **A.I.-2/G com 283,20m²**
h) - **A.I.-2/H com 284,05m²**
i) - **A.I.-2/I com 282,76m²**
j) - **A.I.-2/J com 313,67m²**
k) - **A.I.-2/Rem com 638,22m²**

Artigo 2º - Ficam desafetadas do uso comum as áreas denominadas de A.I.-2/A até A.I.-2/J mencionadas no artigo primeiro.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transformar em lotes residenciais, aqueles desafetados e mencionados no artigo segundo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar os lotes residências, mencionados no artigo 2º, aos munícipes que se enquadrarem no programa FNHIS - HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, de acordo com o Projeto Trabalho Técnico Social (PTTS), e ao Contrato de Repasse nº 0315052-92/2009/Ministério das Cidades/CAIXA.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar e receber as competentes escrituras públicas.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Agosto de 2010.

| | |
|--|--|
| JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal | LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração |
| ISRAEL BIASON FILHO Secretário Municipal de Planejamento | |

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO 104/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, doravante denomi-nado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, **MARCELO VICENTE PEREIRA** portador do CPF: 017356639.13, RG:6.950.375.6,residente na Rua Casemiro De Abreu 169, Rolândia- PR , doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por igual período, após o pagamento da taxa de renovação da permissão, a qual constitui-se em 05 (cinco) Unidades fiscais do Município(UFM).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2010.

Saneamento Básico

Definição: Saneamento básico é um conjunto de procedimentos adotados numa determinada região que visa proporcionar uma situação higi-ênica saudável para os habitantes.

Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materias (através da reciclagem).

Com estas medidas de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente.